

**Editais n.º 1017/2016**

A APDL — Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S. A., no uso de competências próprias, conferidas nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 335/98, de 3 novembro, e delegadas nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, vem, em cumprimento da alínea c) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, através deste Edital, afixado nos locais de estilo, designadamente nas instalações da APDL, S. A., sitas em Peso da Régua, publicar, que foi apresentado junto desta Administração Portuária, pela empresa Alsace Croisieres Portugal, L.ª, dois pedidos para atribuição de título de iniciativa particular para instalação e construção de dois cais de acostagem localizados no Cais da Lixa Covelo-Leverinho, na margem direita do rio Douro, ao Km 23,00 da VND, no concelho de Gondomar, distrito do Porto, em área de jurisdição da APDL, S. A., destinado à atividade marítimo-turística, por um prazo máximo de dez anos.

Mais se informa que o requerente goza de direito de preferência, nos termos legais, na atribuição do título para a utilização privativa supra referida.

Face ao exposto, eventuais interessados na utilização privativa daquela parcela têm a possibilidade de, no prazo de 30 dias úteis, a contar a partir do dia seguinte à data de assinatura do presente Edital, requererem para si, junto dos serviços da APDL, sitos na Av. Sacadura Cabral, Godim, 5050-071 Peso da Régua ou através de correio eletrónico para [douro@apdl.pt](mailto:douro@apdl.pt), a emissão do título com o mesmo objeto e finalidade ou apresentar objeções à atribuição do título ora publicitado, tudo nos termos das disposições legais citadas.

16 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Emílio Brógueira Dias*.

210026093

**CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E. P. E.****Deliberação n.º 1810/2016**

Na sequência do procedimento concursal, por deliberação de 07/07/2016 do conselho de administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Prof. Doutor Manuel Teixeira Marques Veríssimo, com a categoria de assistente graduado sénior de medicina interna da carreira especial médica do mapa de pessoal desta instituição, com efeitos fixados a 07/07/2016.

16/11/2016. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do C. H. U. C., E. P. E., *Dr. Carlos Gante*.

210025356

**CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 14836/2016**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. em 02 de novembro de 2016, revogado o ato homologatório da lista unitária de ordenação final, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 134, de 14 de julho de 2016, aviso (extrato) n.º 8790/2016 do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho de funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Graduado Sénior de Oftalmologia da carreira especial médica/médica, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65 de 04 de abril de 2016, aberto por Aviso (extrato) n.º 4531/2016. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

16 de novembro de 2016. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

210024376

**CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.****Deliberação n.º 1811/2016**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., de 10/11/2016, foi autorizado o regresso antecipado ao lugar de origem, após licença sem vencimento, nos termos da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, ao Assistente Graduado

Hospitalar de Cirurgia Cardiotorácica Dr. José António Correia de Oliveira Miranda, com efeitos a 14/11/2016.

16 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Silvério dos Santos Brunhoso Cordeiro*.

210023728

**DOCAPESCA — PORTOS E LOTAS, S. A.****Deliberação n.º 1812/2016**

No âmbito do disposto no Decreto-Lei n.º 16/2014, de 3 de fevereiro, que procedeu à atribuição à Docapesca — Portos e Lotas, S. A. das funções de Autoridade Portuária, até aqui exercidas pelo IPTM, I. P., nomeadamente, no uso das competências previstas nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 7.º e no cumprimento dos seus deveres, nomeadamente do estipulado na alínea e) do artigo 8.º, ambos do citado diploma legal, é aprovada a revogação do Regulamento de Exploração do Porto de Pesca de Vila Real de Santo António publicado em anexo ao Anúncio n.º 4/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 3, de 5 de janeiro de 2005, e a sua substituição integral pelo Regulamento que se publica em anexo à presente deliberação, da qual faz parte integrante.

## ANEXO

## Artigo 1.º

**Âmbito e Objeto**

1 — O presente Regulamento aplica-se e tem por objeto a regulamentação das atividades e procedimentos a observar pelos seus utentes na utilização e exploração do porto de pesca de Vila Real de Santo António, abreviadamente também designado por PPVRSa, localizado em Vila Real de Santo António, conforme planta constante em anexo.

2 — Para efeitos do número anterior, considera-se área de exploração do PPVRSa aquela onde se desenvolvem atividades comerciais relacionadas direta e indiretamente com a pesca e atividades náuticas.

3 — As utilizações privativas de parcelas tituladas nos termos da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro e respetivo regime constante do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, além da regulamentação constante neste Regulamento tem aplicabilidade as regras constantes desses títulos.

## Artigo 2.º

**Âmbito de aplicação**

O presente regulamento contém as regras e procedimentos aplicáveis em toda a área de exploração do PPVRSa, identificada na planta anexa, com o seguinte zonamento:

- a) Zona do Cais de descarga de pescado (A);
- b) Zona do Cais das Autoridades — (B);
- c) Zona do cais de estacionamento de embarcações de Pesca (C);
- d) Zona do cais de Estacionamento para Aquacultura Offshore (D);
- e) Zona de estendal de redes (E);
- f) Zona de rampa varadouro (F);
- g) Armazéns de aprestos (G);
- h) Armazéns de Comerciantes (H);
- i) Zona de Grade de Marés (I);
- j) Zona de Cais de Manutenção e abastecimentos (J);
- k) Zona para fundear e manutenção em flutuação (K);
- l) Estaleiros de reparação naval (L);
- m) Zonas de estacionamento a seco (M);
- n) Zonas de Oficinas (N);
- o) Zonas Comerciais e de Serviços (O);
- p) Zonas de trânsito ou circulação (P);
- q) Edifício da Lota (Q);
- r) Portaria (R).

## Artigo 3.º

**Zona do Cais de descarga de pescado**

1 — Este cais destina-se única e exclusivamente à descarga de pescado proveniente da pesca a transacionar em lota, não podendo ser utilizado para outros fins.

2 — As embarcações deverão libertar o cais após terminadas as operações de descarga, de forma a não prejudicar o seu uso pelas demais embarcações de pesca.

3 — Os detritos provenientes da descarga de pescado, nomeadamente peixes, bivalves e moluscos, deverão ser removidos do local e depositados em local apropriado.